



MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
019-2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023



No dia 13 de Fevereiro de 2023, no(s) **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.808.819/0001-00, com sede à Rua Raimundo Borges da Santana n° S/N CEP 48410-000 – Cícero Dantas-BA neste ato legalmente representado por **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 08393856760, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ANA NERI DA COSTA SILVA 03239298503** CNPJ: 26.909.635/0001-08

Representante: **ANA NERI**

Telefone: (79) 3270-1587

Email: **IMPERIOCONTABILIDADE1@GMAIL.COM**

Endereço: **TV PERCILIA MARIA DE JESUS, 00 - CENTRO, Cícero Dantas - BA - 48410-000**

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,34	Valor Total: R\$6.700,00
Descrição: Barquete Doce e Salgada						
Item: 2	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,31	Valor Total: R\$5.240,00
Descrição: Beijinho						
Item: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,37	Valor Total: R\$6.850,00
Descrição: Bolinho de Carne						
Item: 4	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,37	Valor Total: R\$6.850,00
Descrição: Bolinho de Pizza						
Item: 5	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,41	Valor Total: R\$7.050,00
Descrição: Bolinho de Queijo						
Item: 6	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 99,36	Valor Total: R\$11.923,20
Descrição: Bolo com Recheio e Cobertura (Tamanho Grande)						
Item: 7	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,32	Valor Total: R\$5.280,00
Descrição: Brigadeiro						
Item: 8	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,34	Valor Total: R\$5.360,00
Descrição: Casadinha						
Item: 9	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$10.400,00
Descrição: Coxinha						
Item: 10	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,36	Valor Total: R\$6.800,00
Descrição: Empadinha						

Total: R\$ 149.910,20

Item: 11	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,46	Valor Total: R\$7.300,00
Descrição: Enroladinho de Salsinha						
Item: 12	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,46	Valor Total: R\$5.840,00
Descrição: Goiabada com Coco						
Item: 13	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,42	Valor Total: R\$7.100,00
Descrição: Pão de Queijo						
Item: 14	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,40	Valor Total: R\$5.600,00
Descrição: Pastel de Forno						
Item: 15	Quantidade: 6.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,38	Valor Total: R\$8.280,00
Descrição: Rabo de Talu						
Item: 16	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,51	Valor Total: R\$6.040,00
Descrição: Rissole de Camarão e Bacalhau						
Item: 17	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,45	Valor Total: R\$5.800,00
Descrição: Rissole de Frango e Queijo						
Item: 18	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 84,70	Valor Total: R\$4.235,00
Descrição: Rocambole						
Item: 19	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,45	Valor Total: R\$5.800,00
Descrição: Romeu e Julieta						
Item: 20	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 87,88	Valor Total: R\$13.182,00
Descrição: Torta Salgada						
Item: 21	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,38	Valor Total: R\$4.140,00
Descrição: Tropical						
Item: 22	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNID	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Preço Unitário: R\$ 1,38	Valor Total: R\$4.140,00
Descrição: Trufa						
						Total: R\$ 149.910,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/02/2024, a contar do dia 13/02/2023.

Resolve registrar os preços de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº descrito acima;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Este Instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº descrito acima e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Os preços registrados são os seguintes especificados acima:

4.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 - Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Gestor do Município de Cícero Dantas - Bahia.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - São obrigações do fornecedor registrado:

I. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V. Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº descrito acima em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pelo Órgão responsável pela solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento / instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento / instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cícero Dantas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII. O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

VX. As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designada o (a) servidor (a) conforme decreto publicado no Diário Oficial do Município, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
08393856760

Dados: 14/02/2023 17:05:06

ANA NERI DA COSTA SILVA 03239298503
26.909.635/0001-08

Assinado de forma digital por:
ANA NERI
03239298503

Dados: 13/02/2023 14:51:19

**MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023****EXTRATO DE ATA****Contratante: MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA****Objeto: Fornecimento de Doces e salgados de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Cícero Dantas/BA.****Empresa Vencedora: ANA NERI DA COSTA SILVA 03239298503 - 26.909.635/0001-08**

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Barquete Doce e Salgada	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
2	Beijinho	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
3	Bolinho de Carne	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
4	Bolinho de Pizza	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
5	Bolinho de Queijo	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
6	Bolo com Recheio e Cobertura (Tamanho Grande)	UNID	120,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 99,36	R\$ 11.923,20
7	Brigadeiro	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
8	Casadinha	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
9	Coxinha	UNID	8.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
10	Empadinha	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
11	Enroladinho de Salsinha	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
12	Golabada com Coco	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
13	Pão de Queijo	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
14	Pastel de Forno	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
15	Rabo de Tatu	UNID	6.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
16	Rissole de Camarão e Bacalhau	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
17	Rissole de Frango e Queijo	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
18	Rocambole	UNID	50,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 84,70	R\$ 4.235,00
19	Romeu e Julieta	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
20	Torta Salgada	UNID	150,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 87,88	R\$ 13.182,00
21	Tropical	UNID	3.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
22	Trufa	UNID	3.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00

Total R\$ 149.910,20

Homologo, no dia 13 de Fevereiro de 2023.

Ricardo Almeida Nunes da Silva
Gestor Municipal de Cid. Dantas / BA
Portaria N° 01/2017



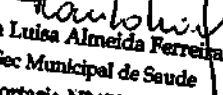
RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Matos de Almeida
Secretaria Municipal de
Desenvol. Social e Cidadania
Portaria N° 342/2018



JOSEFA MATOS DE ALMEIDA
GESTOR DO FUNDO

PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA
GESTOR DO FUNDO


Paula Luisa Almeida Ferreira
Sec. Municipal de Saude
Portaria N° 459/2018



FELIPE CARVALHO CASTRO
GESTOR DO FUNDO

FELIPE CARVALHO CASTRO
Sec. Municipal de Educação
Cultura e Lazer
Dec. N° 006 / 2021

— DIÁRIO —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cícero Dantas



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

ATOS LICITATÓRIOS.....



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Cícero Dantas

Edição 1593 | Ano 13
13 de fevereiro de 2023
Página 265



MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023



EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA

Objeto: Fornecimento de Doces e salgados de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Cícero Dantas/BA.

Empresa Vencedora: ANA NERI DA COSTA SILVA 03239298503 - 26.909.635/0001-08

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Barquete Doce e Salgada	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
2	Beijinho	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
3	Bolinho de Carne	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
4	Bolinho de Pizza	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
5	Bolinho de Queijo	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
6	Bolo com Recheio e Cobertura (Tamanho Grande)	UNID	120,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 99,35	R\$ 11.923,20
7	Brigadeiro	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
8	Casadinha	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
9	Coxinha	UNID	8.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
10	Empadinha	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
11	Enroladinho de Salsinha	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
12	Goiabada com Coco	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
13	Pão de Queijo	UNID	5.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
14	Pastel de Forno	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
15	Rabo de Tatu	UNID	6.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
16	Rissole de Camarão e Bacalhau	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
17	Rissole de Frango e Queijo	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
18	Rocambole	UNID	50,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 84,70	R\$ 4.235,00
19	Romeu e Julieta	UNID	4.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
20	Torta Salgada	UNID	150,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 87,88	R\$ 13.182,00
21	Tropical	UNID	3.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
22	Trufa	UNID	3.000,00	PROPRIO / PROPRIO	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00

Total R\$ 149.910,20

Certificação Digital: GHMYIIQR-EGSN28EN-AZS4SLZH-5ORQXK2R

Versão eletrônica disponível em: <http://www.cicerodantas.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Cícero Dantas

Edição: 1593 | Ano: 13
13 de fevereiro de 2023
Página: 286

Homologo, no dia 13 de Fevereiro de 2023.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEFA MATOS DE ALMEIDA
GESTOR DO FUNDO

PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA
GESTOR DO FUNDO

FELIPE CARVALHO CASTRO
GESTOR DO FUNDO